



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
Em 24 de _____ de 19 92

PRESIDENTE

10

LEI nº 31/92

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei :

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr.\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) destinado à aquisição de um veículo para o setor de Educação, classificado abaixo:

- 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- 06.01 - DIRETORIA DE ENSINO
- 08421881.36- Aquisição de um veículo
- 4120.00 - Equip.e Material Permanente..Cr.\$ 300.000.000,00

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o art.1º , são provenientes do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" verificada no presente exercício.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 19 de novembro de 1992.


- PREFEITO -

a) - Torquato Ferreira Lima.